

1) Como efetuar a inscrição no CCM?

Para inscrição no CCM você deve preencher um formulário eletrônico específico, disponível por meio da seguinte página

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=2369>

No caso do MEI a inscrição é realizada de forma automática em até 30 dias após o Cadastro do CNPJ, com o envio dos dados cadastrais pela Receita Federal Brasileira.

2) Sou MEI, preciso do CCM para emitir nota. Como devo fazer a minha inscrição?

No caso do MEI a inscrição no CCM é realizada de forma automática em até 30 dias após o Cadastro do CNPJ por meio do Portal do Empreendedor

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>), com o envio dos dados cadastrais pela Receita Federal Brasileira, aos quais serão inseridos na base de dados do CCM.

3) Como efetuar uma alteração no CCM?

Para realizar uma atualização de dados cadastrais no CCM você deve preencher um formulário eletrônico específico, disponível por meio da seguinte página

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=12525>

No caso do MEI, primeiro a atualização deve ser solicitada através do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>), com a alteração dos dados no CNPJ. Essas alterações serão repassadas de forma automática em até 30 dias, com o envio dos novos dados cadastrais pela Receita Federal Brasileira, as quais serão aplicadas na base de dados do CCM.

4) Porque não aparece o assunto CCM ALTERAÇÃO – ENVIO DE DOCUMENTOS quando acesso o formulário eletrônico FALE COM A FAZENDA?

Antes que qualquer orientação, leia em seu protocolo de atualização qual a forma indicada que deverá entregá-lo.

A apresentação do protocolo e documentos seguem a [Instrução Normativa SF/SUREM nº 2, de 13 de maio de 2013](#).

Para os casos de entrega por meio eletrônico o acesso ao formulário Eletrônico deverá ocorrer obrigatoriamente utilizando a senha web. Dessa forma, o assunto CCM ALTERAÇÃO – ENVIO DE DOCUMENTOS estará visível para você.

E vale lembrar, caso a senha web seja recente (menos de 1 semana) deverá aguardar esse prazo ou utilizar outra senha web, assim como deverá confirmar se todos os dados cadastrais estão preenchidos e corretos no cadastro da sua senha, [clikando aqui](#).

5) Como efetuar o cancelamento do CCM?

Para realizar o cancelamento do CCM você deve preencher um formulário eletrônico específico, disponível por meio da seguinte página <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=2370>

No caso do MEI o cancelamento do CCM ocorrerá com o repasse da informação do encerramento do CNPJ pela Receita Federal Brasileira.

6) Qual é o prazo de análise da minha requisição (inscrição/alteração/cancelamento) do CCM?

Conforme IN SF/SUREM 02 de 2013 entende-se como prazo para validação do protocolo de inscrição ou atualização de CCM de 2 dias úteis e mais 1 dia para o fornecimento do número de inscrição do CCM, contados da data de entrega do protocolo.

OBS. Em caso de duplicidade de CPF ou CNPJ no cadastro existente, essa análise terá o prazo de 10 dias úteis, contados da data de entrega do protocolo.

Conforme IN SF/SUREM 15 de 2018 que trata do cancelamento do CCM, smj., entende-se que não há prazo definido e dependerá da análise dos documentos.

Para o MEI o fornecimento do número de inscrição do CCM, tem o prazo de 30 dias, contados da disponibilização automática dos dados cadastrais repassados pela Receita Federal.

7) Qual código de ISS devo utilizar?

Os Códigos de ISS devem corresponder ao objeto social da empresa conforme contrato social ou documento equivalente e no caso de autônomo deve corresponder as atividades desempenhadas, serviço prestado.

8) O que é código CNAE e qual a relação com o CCM?

CNAE condiz ao código nacional de atividade econômica, cadastrado no CNPJ, ao qual corresponde ao objeto social da empresa.

No sistema de cadastro do CCM os códigos de ISS e TFE estão vinculados/correlacionados ao CNAE da Receita Federal. Portanto, ao informar o CNAE, o sistema identifica automaticamente os códigos de TFE e ISS correspondentes.

9) O que é unidade produtiva e unidade auxiliar?

A **unidade produtiva** é a unidade operacional, local em que se exercem atividades de produção, venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros. A unidade produtiva tem códigos CNAE próprios e poderá ou não ter códigos de ISS, dependendo das atividades que realiza.

A **unidade auxiliar** é uma unidade que serve somente à própria empresa, exercendo exclusivamente atividades de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços.

Na unidade auxiliar não ocorrem atividades econômicas destinadas a terceiros como venda de mercadorias ou prestação de serviços. É o caso de oficinas de reparação de veículos da própria empresa (não está prestando serviços a terceiros, é um serviço interno do próprio contribuinte), almoxarifados, refeitórios para os próprios funcionários e assim por diante.

Por questões cadastrais, a unidade auxiliar deve receber o(s) código(s) CNAE da unidade produtiva a que está vinculada, mas não receberá qualquer código de ISS, pois, afinal, não presta qualquer serviço a terceiros.

10) Quando encerrar o cadastro do CCM?

Toda empresa estabelecida no município de São Paulo, deve possuir CCM, independente se presta ou não serviços a terceiros. O encerramento do CCM deve ocorrer somente se a empresa for extinta, incorporada ou mudar para outro município. Caso contrário, deverá permanecer com o CCM ativo mesmo que por determinado período não haja a prestação de serviços. OBS. Enquanto o CCM permanecer ativo a empresa terá as taxas normais que lhe cabe para recolher.

11) Meu CCM está cancelado, devo reativar ou efetuar nova inscrição?

PESSOA FÍSICA

Reativar quando o CCM foi cancelado pela municipalidade, ou seja, quando a pessoa detentora do CCM não solicitou por decisão própria o cancelamento desse cadastro.

Este fato ocorre quando estão em aberto os pagamentos dos tributos de competência municipal como o ISS, TFE, TFA. Neste caso o pedido de reativação do CCM será por processo administrativo com a obrigação de recolhimento dos tributos vencidos dos últimos 5 anos.

Nova Inscrição quando o CCM foi cancelado mediante a solicitação e providências do próprio interessado através de formulário eletrônico específico.

PESSOA JURÍDICA

Reativar quando o CCM foi cancelado pela municipalidade, ou seja, quando o responsável legal da pessoa jurídica não solicitou por decisão própria o cancelamento desse cadastro.

Este fato ocorre quando estão em aberto os pagamentos dos tributos de competência municipal como o ISS, TFE, TFA.

Reativar quando a empresa promoveu o cancelamento do CCM por formulário eletrônico específico e permaneceu estabelecida no município de São Paulo e não exerceu comprovadamente atividades em outro município e deseja exercer novamente as atividades no município de São Paulo.

Nestes casos o pedido de reativação do CCM será por processo administrativo com a obrigação de recolhimento dos tributos vencidos dos últimos 5 anos.

Nova Inscrição quando a empresa promoveu o cancelamento do CCM por formulário eletrônico específico, se estabeleceu em outro município e está retornando para o município de São Paulo.

MEI

Para o MEI não cabe a reativação do CCM, somente um novo cadastro, visto que nos casos de cancelamento do CCM MEI, seja pela municipalidade, devido ao não cumprimento das exigências de licenciamento de funcionamento dentro do prazo estipulado, quando há essa necessidade, dependendo da atividade exercida. Ou pela decisão e providências do próprio interessado, ocorrerá o cancelamento do CNPJ pela unidade federativa responsável. Portanto, para exercer novamente a atividade no município será necessário solicitar um novo CNPJ através do portal do empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>) e consequentemente será gerado automaticamente, em até 30 dias, um novo CCM.

12) CCM bloqueado, gerado pela integração RLE. Como resolver?

Para as empresas constituídas através do sistema Empreenda Fácil o desbloqueio do CCM é realizado pelo próprio interessado, através do link <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=I> com o preenchimento do número do CNPJ. Na tela seguinte deverá preencher o número do CNPJ, CCM, Protocolo RLE e seguir as instruções apresentadas.

Para mais orientações a esse respeito consulte o link do Manual Empreenda Fácil:
http://empreendafacil.prefeitura.sp.gov.br/arquivos_dl/manuais_etapas/Manual%20Empreendedor%20-%20CCM.pdf

Site: <http://empreendafacil.prefeitura.sp.gov.br/>

13) Sou MEI e preciso incluir e/ou trocar o código de ISS ou efetuar outro tipo de alteração no meu CCM. Como faço?

Todas as alterações cadastrais do MEI são realizadas através do portal do empreendedor <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

14) Em quais casos posso enviar o pedido de atualização do CCM de forma online e quais preciso agendar para entregar o protocolo e documentos em atendimento presencial?

A forma de entrega do protocolo de atualização do CCM é selecionada automaticamente conforme as especificidades e critérios determinados pela própria secretaria, conforme o tipo de alteração solicitada. Ou seja, há casos em que o sistema de atualização destina o protocolo para sua entrega de forma online e em outros casos a entrega será obrigatoriamente em atendimento presencial. Essa orientação consta no próprio protocolo gerado pelo cidadão.

Link atual de perguntas e respostas a esse tema

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=2368>